



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Aos 08 (oito) dia do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 009/2017, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Material Hospitalar, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar destinado a manutenção do setor de Saúde e Assistência Social, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 009/2017:

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Endereço: Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n.º, Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre-MG

Representante: Márcia Pereira Daniel Nery - CPF 589.845.186-20

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
001 - (001686) ABAIXADOR DE LINGUA, DE MADEIRA	327.0000	PT	2,3600
004 - (004884) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E	150.0000	UN	2,5000
005 - (001628) AGUA OXIGENADA	4.0000	LT	3,1000
006 - (001663) AGULHA 13 X 4,5	7200.0000	UN	0,0400
008 - (001688) AGULHA 25 X 7	12200.0000	UN	0,0400
010 - (001691) AGULHA 40 X 12	8600.0000	UN	0,0600
011 - (001664) ALCOOL 70% 1000ML	436.0000	LT	3,5500
014 - (003318) ALCOOL EM GEL 70%	50.0000	FR	23,5000
016 - (000300) ALGODAO HIDROFILO	50.0000	PT	7,5000
017 - (001633) ALGODAO HIDROFILO ROLO 500GR	55.0000	PT	7,5000
018 - (001634) ALMOTOLIA 250ML	110.0000	UN	1,6500
022 - (005966) APARELHO DE PRESSAO NEO VELCLO	3.0000	UN	65,0000
024 - (005014) ATADURA 05 CM	15.0000	PT	1,9800
025 - (001636) ATADURA CREPE 10CM X 3M 13FIOS	670.0000	PT	3,1400
026 - (001637) ATADURA CREPE 15CM X 3M	240.0000	PT	4,8000
027 - (001694) ATADURA CREPE 20CM X 3M	800.0000	PT	6,4000
028 - (005062) ATROVENT	100.0000	FR	0,9200
030 - (003299) BALANCA DIGITAL	14.0000	UN	54,9000
031 - (005063) BEROTEC	30.0000	FR	2,7000
045 - (001707) CATETER INTRAVENOSO - 18G	500.0000	UN	0,6500
046 - (001708) CATETER INTRAVENOSO 20	1300.0000	UN	0,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

047 - (001709) CATETER INTRAVENOSO 22	1450.0000	UN	0,6500
049 - (001711) CATETER NASAL TIPO OCULOS	800.0000	UN	0,7700
050 - (004952) CATGUT 2.0 S/ AGULHA	6.0000	CX	73,0000
052 - (001712) CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA	8.0000	CX	70,0000
053 - (001713) CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA	8.0000	CX	70,0000
054 - (001714) CLAMPS UMBILICAL	50.0000	UN	0,2800
055 - (005915) CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML	100.0000	AM	0,1500
058 - (001723) CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	10.0000	UN	10,0000
060 - (004876) COLETOR DE URINA ADULTO	160.0000	UN	2,3500
063 - (003296) COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTERIL	2500.0000	UN	0,2700
068 - (001518) COTONETE	60.0000	UN	0,8000
071 - (006050) DESINCROSTANTE	2.0000	UN	14,4000
072 - (006051) DESINFETANTE HOSPITALAR	32.0000	BD	5,0000
073 - (004827) DETERGENTE ENZIMATICO	6.0000	GL	80,0000
074 - (001421) DEXAMETASONA - ACETATO CREME	640.0000	TU	0,9000
077 - (001670) EQUIPO MACRO-GOTAS	8000.0000	UN	0,9400
078 - (006053) EQUIPO MACRO GOTAS COM EJETOR	2220.0000	UN	0,9400
079 - (001738) EQUIPO MICRO GOTAS C/ EJETOR	1000.0000	UN	1,0000
081 - (001671) ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	480.0000	UN	4,5500
083 - (006079) ESTETOSCOPIO.	7.0000	UN	8,4500
085 - (001644) ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	10.0000	UN	7,5500
086 - (001741) ETER SULFURICO 1000ML	10.0000	LT	15,4000
089 - (006055) FIO DE NYLON 2.0 AGULHADO	5.0000	CX	27,7000
090 - (001748) FIO DE NYLON 3.0 AGULHADO 45CM	6.0000	CX	27,7000
091 - (001750) FIO DE NYLON 4.0 AGULHADO 45CM	6.0000	CX	27,7000
093 - (004727) FIO DE NYLON 6.0 AGULHADO 45CM	6.0000	CX	27,7000
094 - (003196) FIO GUIA ESTERILIZAVEL	3.0000	UN	17,0000
095 - (006060) FIO GUIA INTUBACAO INFANTIL	2.0000	UN	19,0000
096 - (006057) FIO GUIA PARA INTUBACAO ADULTO	2.0000	UN	17,0000
097 - (000602) FITA ADESIVA	200.0000	UN	1,9500
098 - (001673) FITA ADESIVA HOSPITALAR	290.0000	UN	1,9500
099 - (001674) FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	100.0000	RL	2,3500
101 - (004728) FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA	150.0000	UN	2,3500
103 - (005016) FITA TESTE P/ ESTERELIZACAO	20.0000	UN	3,1000
107 - (005052) GARROTE	10.0000	PT	14,0000
109 - (001646) GEL PARA SONAR	27.0000	LT	3,1200
112 - (001647) HISTEROMETRO DESCARTAVEL	12.0000	UN	2,0000
113 - (003021) INDICADOR BIOLOGICO C10 VAPOR	9.0000	CX	40,0000
114 - (004959) INDICADOR QUIM. INT. A VAPOR	3.0000	CX	40,0000
115 - (006062) INTERMEDIARIO PARA EQUIPO	1000.0000	UN	0,5400
116 - (006085) IODOPOVIDONA 100 MG 1 LITRO	100.0000	LT	13,6000
124 - (001762) LAMINA DE BISTURI 11	1310.0000	UN	0,1800
125 - (001675) LAMINA DE BISTURI 21	560.0000	UN	0,1800
126 - (005059) LAMINA PARA MICROSPIA	6.0000	CX	2,5000
127 - (003013) LAMINA P/LARINGOSCOPIA TAM 01	3.0000	UN	90,0000
128 - (005022) LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR	110.0000	CX	26,8800



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

129 - (003192) LANTERNA CLINICA	11.0000	UN	30,0000
133 - (001765) LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	400.0000	UN	1,1000
134 - (001763) LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	400.0000	PR	1,1000
135 - (001766) LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	300.0000	UN	1,1000
136 - (001764) LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	200.0000	PR	1,1000
143 - (001116) MASCARA DESCARTAVEL	109.0000	CX	4,6000
146 - (004885) MICROPORE 100MM X 10MTS	170.0000	CX	7,7200
147 - (001679) MICROPORE 25MM X 10M	100.0000	UN	1,7000
148 - (001480) NEOMICINA BACITRACINA 5 250	940.0000	TU	1,1200
149 - (005968) OCULOS DE PROTECAO	14.0000	UN	1,6000
150 - (001773) OCULOS DE PROTECAO BRANCO	7.0000	UN	1,6000
151 - (003187) OTOSCOPIO	3.0000	UN	300,0000
152 - (001774) PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X	4.0000	RL	39,0000
153 - (004865) PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	24.0000	RL	58,9000
154 - (001775) PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X	4.0000	RL	78,5000
155 - (001776) PAPEL GRAU CIRURGICO 35CM X	55.0000	RL	120,0000
159 - (004889) PINCA KELLY CURVA 16CM	6.0000	UN	15,0000
160 - (004957) PINCA KELLY RETA 14 CM	6.0000	UN	14,0000
165 - (001782) PVPI DEGERMANTE - 1000ML	22.0000	LT	13,6000
166 - (001783) PVPI TOPICO - 1000ML	22.0000	LT	12,0000
168 - (001785) SACO DE LIXO HOSPITALAR 100LTS	57.0000	PT	22,5000
171 - (001786) SCALP 21	5500.0000	UN	0,1800
172 - (001787) SCALP 23	2500.0000	UN	0,1800
173 - (001788) SCALP 25	1300.0000	UN	0,1800
174 - (001789) SCALP 27	500.0000	UN	0,2200
175 - (004873) SERINGA 05ML COM AGULHA 25X7	1700.0000	UN	0,1700
176 - (004872) SERINGA 10ML COM AGULHA	1600.0000	UN	0,2300
179 - (001655) SERINGA 20ML SEM AGULHA	2900.0000	UN	0,2900
180 - (003008) SERINGA 3 ML C/AGULHA DESCART.	100.0000	UN	0,6300
182 - (001793) SERINGA 5ML SEM AGULHA	12000.0000	UN	0,1000
188 - (001795) SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 12	90.0000	UN	0,4500
190 - (001797) SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 16	50.0000	UN	0,5500
191 - (001798) SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 18	50.0000	UN	0,6000
192 - (006073) SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 MM	50.0000	UN	3,0000
193 - (006072) SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM	50.0000	UN	2,7000
194 - (006071) SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM	50.0000	UN	2,7000
195 - (001800) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 3MM	50.0000	UN	3,4000
196 - (001801) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 4,5	50.0000	UN	3,4000
197 - (001802) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 4MM	50.0000	UN	3,4000
198 - (001803) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 5,5	50.0000	UN	3,4000
199 - (001804) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 5MM	50.0000	UN	3,4000
200 - (001805) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 6,5	50.0000	UN	3,4000
201 - (001806) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 6MM	50.0000	UN	3,4000
202 - (001807) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,5	100.0000	UN	3,4000
203 - (001808) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7MM	100.0000	UN	3,4000
204 - (001809) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 8,5	50.0000	UN	3,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

205 - (001810) SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 8MM	100.0000	UN	3,4000
207 - (006074) SONDA FOLEY 2 VIAS 08	10.0000	UN	3,2000
209 - (001812) SONDA FOLEY 2 VIAS 12	40.0000	UN	2,6500
210 - (001813) SONDA FOLEY 2 VIAS 14	80.0000	UN	2,4000
211 - (001814) SONDA FOLEY 2 VIAS 16	155.0000	UN	2,6500
212 - (001815) SONDA FOLEY 2 VIAS 18	125.0000	UN	2,6000
213 - (001816) SONDA FOLEY 2 VIAS 20	40.0000	UN	2,6800
232 - (004972) SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	500.0000	UN	2,4000
235 - (002936) TALA DE EVA G	50.0000	UN	10,0000
236 - (001660) TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	45.0000	UN	4,4500
237 - (001662) TERMOMETRO DIGITAL	51.0000	UN	14,0000
238 - (005061) TERMOMETRO P SALA CLIMATIZADA	9.0000	UN	48,1500
239 - (004868) TESOURA CIRURGICA	6.0000	UN	15,5000
240 - (004870) TESOURA CIRURGICA 2 PONTA FINA	6.0000	UN	12,5000
245 - (001835) TUBO DE LATEX (GARROTE) 200	3.0000	UN	14,0000
246 - (002938) TUBO DE LATEX(GARROTE) 200	2.0000	PT	14,0000
247 - (004953) UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML	16.0000	UN	12,9000
248 - (001685) VASELINA LIQUIDA FR DE 1 LITRO	38.0000	FR	15,7000

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 009/2017.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 73.033,56 (Setenta e três mil trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 009/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.
- 6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.
- 6.4** - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- 6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.6** - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.7** - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 08 de Março de 2017.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

MED CENTER COMERCIAL LTDA
FORNECEDORA